

J. J. J.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 20 OUTUBRO 2022
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 20/2022**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu
Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier
Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Gabriela Dias Fernandes, Dirigente da Unidade
Municipal de Serviços Jurídicos.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 04 minuto.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

297 - Clube Praticantes Kung Fu Boticas / Proposta de Atribuição de Subsídio

Presente uma proposta pelo senhor Presidente da Câmara para atribuição de um subsídio ao Clube Praticantes Kung Fu Boticas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA Assunto: Clube de Praticantes de Kung Fu Boticas / Proposta de Atribuição de Subsídio. No seguimento do solicitado pelo Clube de Praticantes de Kung Fu Boticas, doravante "Clube", em ofício (reg. 6380, de 27 set.), cujo objeto se consubstancia no pedido de apoio financeiro para a cobertura de despesas com a deslocação (viagem, estadia, alimentação, transporte e seguro) de 8 atletas do concelho de Boticas a provas internacionais, a realizar na Grécia (7 atletas) e Indonésia (1 atleta), entre os dias 10 e 16 de novembro e 3 a 11 de dezembro, respectivamente E, tendo em consideração:*

- 1. O Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras, do Município de Boticas nos seus artigos 2º, 3º e 5º;*
- 2. A alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;*
- 3. O disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal*

"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";4. O estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; 5. As atividades diárias desenvolvidas por este Clube, bem como, o interesse municipal da participação destes atletas nos torneios referidos;6. Que o apoio pretendido detém respetivo compromisso 1208 7. A informação dos Serviços Jurídicos deste Município e que desta proposta faz parte integrante. Propõe-se: A atribuição de um subsídio de 9 400,00 € (nove mil e quatrocentos euros) para a cobertura das despesas referidas, devendo o "Clube" apresentar relatório final da efetiva realização das despesas, bem como da afetação das verbas aos eventos mencionados. Boticas, 13 de outubro 2022". O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio solicitado, no valor de nove mil e quatrocentos euros (9400,00€) ao Clube Praticantes Kung Fu, a que corresponde o compromisso nº 1208.

298 - Indemnização por danos causados / Basílio Monteiro /Aprovação

Presente um requerimento (reg. 5204, de 23/Ago.), através do qual o senhor Basílio Monteiro vem solicitar uma indemnização por danos causados no seu veículo, em resultado de um sinistro ocorrido no dia 10 de agosto de 2022, no largo de N^a Sr^a. da Livração, em Boticas. Relativamente ao assunto, foram também presentes as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e Serviços Jurídicos e as quais a seguir se transcrevem na íntegra: Informação DGAT " *Fundamentação : Na sequência do requerimento apresentado pelo Sr.º Basílio Pereira Monteiro referente ao assunto em epígrafe e tendo em conta a informação nº 2437 da Unidade Municipal de Apoio Jurídico do Município, cumpre-me informar V. Exa., que a placa sinalizadora de "WC" foi colocada pelos serviços operativos da câmara municipal, no edifício da Casa Mortuária de Boticas com carácter temporário (dias das festas do concelho) e que efetivamente no dia 10 de agosto não resistiu ao vento forte que se sentia, caindo sobre a viatura referida, quer no requerimento, quer na informação, provocando-lhe danos no para-choques. À consideração superior, Óscar Lucas, Chefe DGAT" "*; Informação Serviços Jurídicos : "FUNDAMENTAÇÃO Enquadramento do pedido 1. Pelo requerente Basílio Monteiro foi apresentado um requerimento (5204, de 23/ago.), através do qual vem solicitar uma indemnização por danos causados no seu veículo, em resultado de um sinistro ocorrido no dia 10 de agosto, no largo de N.^a Sra. da Livração, em Boticas,

quando uma placa sinalizadora, alegadamente colocada pelos serviços do Município, em resultado do vento que se fazia sentir, caiu sobre o veículo em causa, perfurando o para-choques do mesmo; 2. O requerente apresentou como testemunha o Sr. Hugo Miguel Martins Pinho, residente no Bairro da Raposeira, no Eiró, 5460-320, em Boticas; 3. Juntou o título de propriedade do veículo danificado; 4. Juntou fotografias do sinistro; 5. Apresentou ainda um orçamento, emitido pela empresa Garagem Jorge Delgado, Lda., que diz respeito ao custo de reparação dos danos provocados no para-choques do veículo; Neste contexto, cumpre-nos informar, sobre a matéria, o seguinte: II - Do Direito 6. A responsabilidade civil extracontratual do Município por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser analisada de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, em tudo que não esteja previsto em lei especial; 7. Correspondem ao exercício da função administrativa as ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo; 8. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas por dano emergente de facto ilícito assenta na verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil, muito concretamente os seguintes: 8.1. Temos de estar perante um comportamento de uma determinada pessoa singular ou coletiva, sendo que o comportamento pode revestir forma de ação ou omissão, - identificação do facto voluntário; 8.2. Esse facto tem de ser ilícito; 8.3. O facto ilícito tem de ser

culposo; 8.4. O facto tem de ser danoso. Do facto ilícito culposo têm de ter resultado danos na esfera jurídica do lesado; 8.5. Entre o facto e o dano deve verificar-se um nexo de causalidade que seja juridicamente relevante.9. Ora, a confirmar-se que os serviços do Município de Boticas não afixaram a placa sinalizadora com a segurança o suficiente e que, como consequência (dado os ventos fortes que se fizeram sentir) , esta caiu sobre o veículo do lesado, representando assim esta ação uma ofensa de uma disposição legal destinada a proteger os interesses deste, designadamente o artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, estarão preenchidos os requisitos da existência de um facto voluntário e da sua ilicitude, sendo que, de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, se deve presumir a culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos, estando, desta forma, também preenchido o requisito da culpabilidade; 10. A confirmar-se que foi a queda da placa que provocou os danos no veículo, estarão também preenchidos os requisitos da existência de danos e do nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano;11. No caso de estar preenchida a totalidade dos requisitos plasmados nos pontos 9. e 10. deverá ser deferido o pedido, com o pagamento do montante indemnizatório correspondente ao valor dos custos de reparação do veículo, vertido no orçamento apresentado pelo requerente, na eventualidade de este se considerar idóneo;12. Em 25 de agosto de 2022 a Divisão de Gestão e Administração do Território do Município de Boticas emitiu a informação n.º 2477, com o seguinte teor: "Na sequência do requerimento

apresentado pelo Sr.º Basílio Pereira Monteiro referente ao assunto em epígrafe e tendo em conta informação nº 2437 da Unidade Municipal de Apoio Jurídico do Município, cumpre-me informar V. Exa., que a placa sinalizadora de "WC" foi colocada pelos serviços operativos da câmara municipal, no edifício da Casa Mortuária de Boticas com carácter temporário (dias das festas do concelho) e que efetivamente no dia 10 de agosto não resistiu ao vento forte que se sentia, caindo sobre a viatura referida, quer no requerimento, quer na informação, provocando-lhe danos no para-choques." 13. Posto isto, devem considerar-se preenchidos os requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil que fundamentam a existência de responsabilidade civil extracontratual do Município de Boticas por dano emergente de facto ilícito, no caso em apreço; III - Da proposta de atuação 14. Devem os serviços confirmar se os valores descritos no orçamento são adequados; caso os valores se considerem adequados proceder à cabimentação do montante indemnizatório, em nome do Requente; O assunto deverá ser submetido à câmara municipal para deliberação. É tudo, de momento, que nos cumpre informar sobre o assunto. Boticas, 26 de agosto de 2022, Francisco Delgado; Gabriela Fernandes Juristas."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido formulado, bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e Serviços Jurídicos e tendo concordado com o conteúdo das mesmas deliberou, por unanimidade, indemnizar

o senhor Basilio Monteiro dos danos sofridos, no valor apresentado em orçamento, em oitocentos e vinte sete euros e trinta e sete cêntimos (827,37€) a que corresponde o compromisso nº 1240.

**299 – Fundo Florestal Permanente/ Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos
"Candidatura Apoio ao Equipamento das Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais 2022"**

Presente uma cópia da candidatura, apresentada ao Fundo Florestal Permanente, Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos, para Apoio ao Equipamento das Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais 2022 e oportunamente elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal. O financiamento da candidatura tem um valor máximo limitado até 4.000,00€, por equipa de Sapadores Florestais.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprová-la.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

300 - Informação de Gestão - 14 de outubro de 2022

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	9.056.293,12
Corrente	7.324.805,11
Capital	1.731.488,01
Despesa Paga (acumulado)	8.518.960,82
Corrente	5.752.045,50
Capital	2.766.915,32
Despesa Paga (do período)	171.616,11
Corrente	136.885,00
Capital	34.731,11
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	5.856.763,20
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	260.615,42
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.589.848,53
Faturas por Pagar	650.251,86
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	124.715,42

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

301 - Contas Intercalares 1º semestre 2022 / Apreciação

Presente o Balanço, a Demonstração de Resultados, o Mapa de Fluxos de Caixa, o Mapa de Controlo Orçamental da Receita e o Mapa de Controlo Orçamental da Despesa, relativos às Contas Intercalares do 1º semestre e que compreendem o período decorrido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2022, para efeitos de apreciação. Assim verifica-se então que o Balanço apresenta um valor total no Ativo de 70.837.705,44€, um valor total de Património Líquido de 67.493.564,53€ e um valor total do Passivo de 3.344.140,91€. Apresenta, também, na Demonstração de Resultados um valor total de Rendimentos de 5.717.302,60€ e um valor de Gastos no total de 6.877.657,21€. Apresenta ainda, no Balanço e na Demonstração de Resultados um Resultado Líquido do Exercício negativo no valor de -1.160.354,61€. Apresenta na Demonstração de Fluxos de Caixa e na Demonstração de Desempenho Orçamental um valor global de Recebimentos de 11.594.015,28€ e um valor global de Pagamentos de 4.818.392,64€. Na Demonstração Orçamental da Receita apresenta um valor total de 9.943.523,38€ e na Demonstração Orçamental da Despesa um valor total de 4.818.392,64€.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar os documentos referidos. Com abstenção Vereador Francisco Xavier.

302 - Informação Sobre Situação Económica e Financeira do Município / 1º Semestre de 2022

Presente um "Relatório" relativo à situação económica e financeira do Município referente ao 1º semestre de 2022, oportunamente elaborado pela firma RSM & Associados-SROC, LDA., documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

303 - Mobilidade Interna Intercarreiras de Assistentes Técnicos para Técnicos Superiores - Proposta de Consolidação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta no sentido da consolidação das mobilidades internas intercarreiras relativas a três Assistentes Técnicos da autarquia (Luís Miguel Medeiros Eiras, José Anibal Dias Fernandes e Luísa Catarina Negrões Aleixo) e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Mobilidade interna intercarreiras de Assistentes Técnicos para Técnicos Superiores - Proposta de Consolidação. Considerando que através dos meus despachos de 25 de fevereiro de 2022 foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se operassem as mobilidades intercarreiras, com efeitos a 1 de março de 2022, dos trabalhadores Luís Miguel Medeiros Eiras, José Anibal Dias Fernandes e Luísa Catarina Negrões Aleixo, todos a exercer funções de Técnico Superior, com a remuneração de 1.059,59 €, correspondente à posição 1, nível 12, da carreira/categoria de Técnico Superior e que a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias está prevista no artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e posteriores*

alterações; Considerando que com base nas premissas e fundamentos atrás referidos e tendo em conta que se encontram reunidos os requisitos constantes do n.º 1, do artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (a consolidação tem o acordo do trabalhador nos termos da alínea b), do n.º1, do mesmo artigo 99.º-A; existem postos de trabalho disponíveis mapa de pessoal, aprovado, para o ano de 2022; as mobilidades já tiveram, pelo menos, a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino); Considerando também o teor das informações sobre o assunto oportunamente apresentadas pelo Departamento de Administração Geral e Finanças, Gabinete de Apoio à Presidência e pela Unidade Municipal Gabinete de Apoio às Freguesias e ainda pela Unidade Municipal de Apoio jurídico, as quais evidenciam o seu parecer favorável às consolidações em causa e que aqui se dão por integralmente reproduzidas. Nestas condições e nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que consolide definitivamente, com efeitos a 1 de novembro de 2022, as mobilidades dos trabalhadores atrás referidos, os quais passarão a exercer as funções/competências de Técnico Superior, com a remuneração de 1.268,04 €, correspondente à posição 2, nível 16, da carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o mapa de pessoal do Município, devendo ainda, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, proceder-se à sua publicitação nos termos legais



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

aplicáveis. Município de Boticas, 12 de outubro de 2022. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

**304 – Mapa de Reporte de 01 a 30 de setembro de 2022 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

305 – Prémio “Viver em Igualdade”| Biénio 2022-2023 – Distinção

Presente um e-mail (reg. n.º 6927, 14/out.) apresentado pela CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, e através do qual é dado conhecimento que esta Autarquia foi distinguida com o Prémio “Viver em Igualdade” pelo excelente trabalho evidenciado na Integração da Dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação. A cerimónia de entrega do Prémio será realizada no dia 20 de outubro de 2022, no Teatro Jordão, em Guimarães.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

306 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 03-10-2022 e 14-10-2022: Reqn.º 22-464 -Emissão de declaração - Deferido em 11-10-2022; Reqnº 22-530- Emissão de Declaração de Capacidade Construtiva - Deferido em 11-10-2022; Proc.º22-270 - Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 03-10-2022-; Proc.º22-270 - Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 03-10-2022; Proc.º 22-278 -Beneficiação de Fachadas de uma Habitação- Isenção de Licenciamento Municipal-Deferido em 12-10-2022, Proc.º22-277- Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 12-10-2022; Proc.º 22-273 -Beneficiação de Fachadas de uma Habitação - Deferido em 11-10-2022, Proc.º22-272 - Substituição da cobertura de um Anexo - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 04-10-2022, Proc.º22-265 - Construção de um Tanque - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 11-10-2022; Proc.º21-042 - Construção de uma Habitação - Emissão de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 11-10-2022 Proc.º22-245 -Substituição da Cobertura de uma Habitação- Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 11-10-2022;

Proc.º20-022 - Construção de uma Habitação -Prorrogação de Alvará de Licença de Construção-Deferido em 11-10-2022; Proc.º21-320 - Construção de um Jazigo Família - Emissão de Alvará de Licença de Construção -Deferido em 10-10-2022;Req Divnº 22-1377 - Emissão de Licença Especial de Ruído-Deferido em 04-10-2022; Proc.º22-051 - Construção de Apoios de Betão para sustentação do traçado aéreo associado á instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de Radiocomunicações-Deferido em 10-10-2022.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

307 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Gabriela Dias Fernandes, Dirigente da Unidade Municipal de Serviços Jurídicos, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 20 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.



